

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 5.227, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

**AVERBA NA LO Nº FE015029 A
OPERAÇÃO DOS GUINDASTES DE
PLACAS E DO SETOR DE EMPILHAMENTO.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 21/09/2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/202.028/2008, referente à LO nº FE015029, em nome da empresa THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA. para a operação do terminal portuário, contemplando um pier com dois berços de atracação, dois guindastes para desembarque de carvão, três guindastes para carregamento de placas aço e coque, bacia de evolução com cerca de 18 metros de profundidade, ponte de acesso, correias transportadoras de carvão, duas subestações de energia elétrica e prédio administrativo, situado na Avenida João XXIII nº 2.891, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Operação – LO nº FE015029, em nome da empresa THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA, a operação dos guindastes de placas e do setor de empilhadeiras, em cumprimento à condicionante nº 09.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2010

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO

Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/09/10